

PROCESSO ELEITORAL – TRIÊNIO 2027/2029
CHAPA Nº 01 – “AVANÇA ENFERMAGEM”

O Presidente da Comissão Eleitoral do Conselho Regional de Enfermagem do Tocantins – COREN-TO, designado para condução do Processo Eleitoral destinado à composição do Plenário do COREN-TO para o Triênio 2027/2029, em conformidade com a Resolução Cofen nº 791/2025, alterada pela Resolução Cofen nº 793/2025, torna pública a decisão quanto as impugnações apresentadas em face da CHAPA Nº 01 – “AVANÇA ENFERMAGEM”.

1. ANÁLISE

Após a publicação do Edital Eleitoral nº 02/2026, foram apresentadas impugnações aos registros de candidaturas de integrantes da Chapa nº 01 – “Avança Enfermagem”, bem como denúncias relacionadas à alegada prática de propaganda eleitoral antecipada e/ou irregular.

As impugnações abrangeram os registros das candidaturas de Adeilson José dos Reis; Emília Maria Rodrigues Miranda Damasceno Reis; Ruy Carlos Marinho Lima; Maria Izabel Igino; Allana Nunes Rodrigues, Michelly Rodrigues de Paula; e, Natália Pereira da Silva.

Foram, ainda, apresentadas denúncias relacionadas à alegada prática de propaganda eleitoral antecipada e/ou irregular envolvendo a Chapa nº 01 e seus integrantes, inclusive denúncia envolvendo a candidata Gizele Rodrigues de Souza Machado.

Regularmente intimada, a Chapa nº 01 – “Avança Enfermagem” apresentou suas respectivas defesas, que foram analisadas pela Comissão Eleitoral, tendo sido proferidas as correspondentes decisões fundamentadas.

2. DECISÃO

2.1. Pela IMPROCEDÊNCIA das impugnações apresentadas em face dos registros das candidaturas de:

- a) Adeilson José dos Reis – Chapa nº 01 – “Avança Enfermagem”;
- b) Emília Maria Rodrigues Miranda Damasceno Reis – Chapa nº 01 – “Avança Enfermagem”;
- c) Ruy Carlos Marinho Lima – Chapa nº 01 – “Avança Enfermagem”;
- d) Maria Izabel Igino – Chapa nº 01 – “Avança Enfermagem”;
- e) Allana Nunes Rodrigues – Chapa nº 01 – “Avança Enfermagem”;
- f) Michelly Rodrigues de Paula – Chapa nº 01 – “Avança Enfermagem”; e
- g) Natália Pereira da Silva – Chapa nº 01 – “Avança Enfermagem”.

2.2. Pela IMPROCEDÊNCIA das denúncias de propaganda eleitoral antecipada e/ou irregular apresentadas em face da Chapa nº 01 – “Avança Enfermagem” e de seus integrantes.

2.3. Pela IMPROCEDÊNCIA da denúncia apresentada em face da candidata Gizele Rodrigues de Souza Machado.

2.4. Pelo INDEFERIMENTO dos pedidos de exclusão da Chapa nº 01 – “Avança Enfermagem” do Processo Eleitoral.

2.5. Fica MANTIDO o registro da CHAPA Nº 01 – “AVANÇA ENFERMAGEM”, nos Quadros I e II/III, bem como dos respectivos candidatos, para participação nas Eleições do COREN-TO – Triênio 2027/2029.

2.6. Ficam mantidos os exatos termos dos Editais Eleitorais anteriormente publicados.

Palmas/TO, 24 de setembro de 2026.

CLAUDOALDO MARTINS DE QUEIROZ

Presidente da Comissão Eleitoral
COREN-TO nº 528.721-ENF